

Lei n° _____5.397 ____de____18 ___ de ___JUNHO _____ de 20 ___19

COMPLEMENTAR

Modifica o ANEXO 12 da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO 12 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo de mais "01 (um) cargo comissionado de Assessor de Diretoria do EMARI/PMT - Símbolo Especial", aumentando do atual 01 (um) para 02 (dois) cargos comissionados de Assessor de Diretoria do EMARI/PMT. tendo o ocupante do referido cargo comissionado as seguintes atribuições:

- I planejar, coordenar e executar as ações que promovam o relacionamento com organismos federais e internacionais que possuam vínculos ou interesses junto à Prefeitura de Teresina;
- II representar o EMARI/PMT perante outras organizações e em eventos, no Brasil e no exterior, no que concerne às relações institucionais deste órgão;
- III estabelecer vínculos de cooperação entre o EMARI/PMT e instituições nacionais e internacionais:
- IV intermediar e assessorar no contato entre a Prefeitura Municipal e órgãos do Governo Federal;
- V intermediar e assessorar no contato entre a Prefeitura Municipal e organismos internacionais;
- VI realizar a pesquisa e monitoramento das normas legais que regem os programas nos quais a Prefeitura Municipal possuí ou deseja possuir contratos ativos, comunicando às autoridades superiores os resultados apurados;
- VII interagir com as demais secretarias da SEMPLAN na condução e execução dos diversos programas nacionais e internacionais, monitorando o seu desenvolvimento e auxiliando na divulgação dos resultados obtidos;
- VIII assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;
- IX assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Diretor do EMARI/PMT;
- X preparar relatórios, formulários e planilhas;
- XI redigir documentos utilizando redação oficial;
- XII atender ao público alvo do EMARI/PMT no local ou à distância;
- XIII coletar dados, elaborar apresentações, confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas, atualizar dados para a elaboração de planos e projetos;
- XIV acompanhar processos administrativos pertinentes ao EMARI/PMT:

 $Identificador:\ 36003100390033003A00540052004100\ Conferência\ em\ http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.$

N



Prefeitura Municipal de Teresina

- XV organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao EMARI/PMT;
- XVI realizar, a pedido do Diretor do EMARI/PMT, o relatório de atividades do EMARI/PMT;
- XVII garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais do EMARI/PMT;
- XVIII resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;
- XIX realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa propria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Rheering 2

Secretário Municipal de Governo